



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

LEI Nº 1271 de 21 de outubro de 2014.

“OFICIALIZA O ‘PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE’ NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica oficializado no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o **“PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS”**.

Parágrafo Único - O **“PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS”** tem como foco as idéias de proporcionar à população o acesso e a universalização do atendimento à saúde, descentralizando as ações de promoção e prevenção.

Art.2º - O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

I - Justificativa

O reconhecimento do território, área de abrangência da equipe de saúde e o diagnóstico da comunidade a qual a unidade está inserida se faz necessária para uma assistência adequada e condizente, neste sentido o papel do Agente Comunitário de Saúde é indispensável. Profissionais cuja característica de trabalho reside em realizar visitas no domicílio.

II - Objetivo Geral

Melhorar, através dos Agentes Comunitários de Saúde, a capacidade da população de cuidar da sua saúde, transmitindo-lhe informações e conhecimentos e contribuir para a construção e consolidação dos sistemas locais de saúde.

III - Objetivos Específicos

- Capacitar os ACS para executar trabalhos no primeiro nível de atenção à saúde, garantindo cuidados à população com um grau de resolubilidade compatível com sua função, contribuindo para extensão da atenção à saúde;
- Garantir o trabalho do ACS integrado com a equipe da Unidade de Saúde a que estiver vinculado;
- Fortalecer a ligação entre serviços de saúde e comunidade;
- Ampliar o acesso à informação sobre a saúde;
- Cooperar com a organização comunitária no trato com os problemas de saúde.

IV - Metodologia

- O ACS deve realizar visitas a 100% das famílias de sua micro área;
- registrar informações;
- informar constantemente a população sobre serviços, ações, cuidados, direitos e deveres.

V - Detalhamento das Ações

- Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Conhecer a sua microárea e as particularidades da sua área de atuação.
- Conhecer e dispor de dados para o diagnóstico demográfico, socioeconômico e epidemiológico;
- Proceder à coleta de dados;
- Atualizar constantemente, ao menos uma vez por mês, os dados do SIAB e demais instrumentos de registros;
- Proceder ao mapeamento de sua microárea;
- Proceder ao cadastro dos moradores de sua microárea;
- Fazer levantamentos, pesquisas, acompanhamentos, dar orientações, informações e encaminhamentos;
- Auxiliar a equipe nos processos de planejamento, organização e execução de ações educativas e de controle;
- Participar ativamente das reuniões de equipe;
- Participar das ações de educação continuada em serviço;
- Respeitar os prazos para a entrega de dados, produção mensal e relatórios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

VI - Recursos Humanos

Agentes Comunitários de Saúde

VII - Recursos Materiais

- Todos os insumos, materiais e objetos necessários ao desenvolvimento de todas as ações descritas neste programa, estas vão desde divulgações na mídia até mesmo aquisição de serviços não disponíveis na Atenção Básica, como viabilização de pesquisas, alimentação, premiação e ou outros;
- Materiais de Consumo;
- Insumo de Escritório;
- Equipamentos;
- Infraestrutura básica;
- Aquisição de serviço para a capacitação da equipe;
- Material Educativo informativo.

VIII - Metas Quantitativas

- Realizar 100% de visitas domiciliares às famílias pertencentes a sua microárea;
- Participar em 100% dos encontros de gestantes, hipertensos e diabéticos, insulino dependentes, assim como outros grupos onde se incluam moradores de sua microárea.

IX - Avaliação

SSA 2, PMA 2;

RAG;

SISPACTO;

PMAQ.